

ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS

PROCESSO: TC/011660/2023

ACÓRDÃO Nº 469/2024-SPL

ASSUNTO: AUDITORIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), EM DIVERSAS RUAS QUE COMPÕEM A MACRORREGIÃO 1 – LITORAL, TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO PLANÍCIE LITORÂNEA DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

RESPONSÁVEL: JONAS MOURA DE ARAÚJO – SECRETÁRIO DA SETRANS

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JÚNIOR – OAB/PI Nº 9.457 E OUTRO

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: AUDITORIA. IMPROPRIEDADES EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE E VIDA ÚTIL DO PAVIMENTO CONTRATADO. CORREÇÃO DE PATOLOGIAS. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES.

É imprescindível que seja implementado um efetivo acompanhamento da execução de obras rodoviárias, tendo em vista que quaisquer problemas causados pela má execução de obras de pavimentação asfáltica repercutem demasiadamente nas condições de serventia e principalmente na vida útil do pavimento.

SUMÁRIO: AUDITORIA. SECRETARIA DOS TRANSPORTES, EXERCÍCIO 2022. Recomendação e Determinações ao Secretário da SETRANS. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria realizada pela Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – DFINFRA 2 (peça nº 08) no âmbito da Secretaria dos Transportes – SETRANS, exercícios 2022 e 2023 com o objetivo de examinar a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), em diversas ruas que compõem a macrorregião 1 – litoral, território de desenvolvimento planície litorânea decorrente da Concorrência Pública nº 05/2022, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização

de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – DFINFRA 2 (peça 8), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 23), e o mais do que dos autos consta, decidiu o Plenário Virtual, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 27), pelo acolhimento das recomendações sugeridas na Proposta de Encaminhamento apresentada pela DFINFRA (item 12, peça nº 08), aumentando o prazo, conforme requerido pelo ente auditado, nos seguintes termos:

a) Pela RECOMENDAÇÃO ao atual gestor da SETRANS que implemente medidas no acompanhamento de obras rodoviárias que resultem em planilhas de medições de serviços e seus respectivos cálculos com a transparência que a aplicação de recursos públicos requer. Devem conter, nos processos de pagamentos das obras rodoviárias o controle tecnológico anexado em todas as medições e todo e qualquer dado essencial para embasar o cálculo do quantitativo dos serviços executados e o consequente pagamento a ser realizado;

b) Pela DETERMINAÇÃO ao atual gestor da SETRANS, tendo em vista o seu poder-dever de fiscalização, que exija da contratada um efetivo controle tecnológico, enviando as medidas adotadas à DFINFRA, em até 90 dias, de acordo com as normas do DNIT ES 031/2006 e PRO 277/1997, monitorando a espessura do pavimento executado, com o devido controle estatístico, tendo em vista que quaisquer problemas causados pela má execução de obras de pavimentação asfáltica repercutem demasiadamente nas condições de serventia e principalmente na vida útil do pavimento;

c) Pela DETERMINAÇÃO ao atual gestor da SETRANS que a atual administração efetue o devido monitoramento da obra em questão, invocando a responsabilidade objetiva do construtor, e efetue o refazimento dos serviços quando necessário, com destaque dado à Rua 01 de Abril, onde existia apenas uma suposta camada de regularização, enviando as medidas adotadas à DFINFRA em até 90 dias, sob pena instauração dos instrumentos processuais cabíveis, nos termos da Resolução TCE-PI nº 32 de 10 de novembro de 2022, art. 4, § 3º.

Presentes os (as) Conselheiros (as) Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, Rejane Ribeiro Sousa Dias e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Jackson Nobre Veras, Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual, de 18 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora